



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1382

De 18 de junho de 2019

AUTOGRAFO N° 019/2019

De 18/06/2019

PROJETO DE LEI 019/2019

DE 13/06/2019

"Institui no âmbito do município de Santa Lúcia o evento "PEDALA SANTA LÚCIA" e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2019, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica instituído no município de Santa Lúcia o evento denominado "PEDALA SANTA LÚCIA" a ser realizado anualmente conforme disposição desta Lei.

Art. 2°. O evento "PEDALA SANTA LÚCIA" tem por objetivo incentivar a prática esportiva em nossa cidade através do ciclismo, bem como interagir com a região nesta modalidade em duas rodas.

Art. 3°- O evento "PEDALA SANTA LÚCIA" será organizado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, órgão integrante da Administração Municipal, em consonância com os demais órgãos competentes, que definirão horários, percursos e demais atos concernentes à realização do evento.

Art. 4° - A data para a realização do evento será anualmente todo 2°(segundo) domingo do mês de outubro.

Art. 5° - As despesas com execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LL *mf.*



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE